

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 24/3/2015, Seção 1, Pág. 16.**

**Portaria nº 295, publicada no D.O.U. de 24/3/2015, Seção 1, Pág. 15.**

**Republicada no DOU 27/3/2015, Seção 1, pág. 38.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Organização Educacional Araucária Ltda.		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Educacional Araucária, com sede no Município de Curitiba, estado do Paraná, para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC Nº:</b> 201305526		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>281/2014</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/12/2014</b>

**I – RELATÓRIO**

**1. Histórico**

A Organização Educacional Araucária Ltda., criada em 18 de outubro de 2007, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, em 10 de abril de 2013, protocolizou pedido de credenciamento de sua mantida, Faculdade Educacional Araucária (FACEAR), por meio do protocolo e-MEC nº 201305526.

A Instituição de Educação Superior (IES) está situada à Rua Doutor Levy Buquéra, nº 589, bairro Sítio Cercado, no Município de Curitiba e foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.476/11 de 7/10/2011, publicada no DOU em 10/10/2011.

**2. Tramitação**

Após a conclusão da análise documental, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) que, no período de 20 a 23/10/2013, organizou a avaliação *in loco* com os seguintes avaliadores: Maria Cristina Pereira Matos e Marco Antonio Cardozo Chagas. Os conceitos e os comentários acerca de cada dimensão foram os seguintes:

**CATEGORIAS AVALIADAS**

<b>Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância</b>	
<i>1.1. Missão institucional para atuação em EAD</i>	4
<i>Justificativa para conceito 4:</i>	
<i>1.2. Planejamento de Programas, Projetos e Cursos a distância</i>	4
<i>Justificativa para conceito 4:</i>	
<i>1.3. Plano de Gestão para a Modalidade da EAD</i>	4
<i>Justificativa para conceito 4:</i>	
<i>1.4. Unidade responsável para a gestão de EAD</i>	4

<b>Justificativa para conceito 4:</b>	
1.5. Planejamento de Avaliação Institucional (Auto-Avaliação) para EAD	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
1.6. Representação docente, tutores e discente	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b>	
1.7. Estudo para implantação dos pólos de apoio presencial	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b>	
1.8. Experiência da IES com a modalidade de educação a distância	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
1.9. Experiência da IES com a utilização de até 20% da carga horária dos cursos superiores presenciais na modalidade de educação a distância	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b>	
1.10. Sistema para gestão acadêmica da EAD	3
1.11. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)	4
1.12. Recursos financeiros	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1</b>	
<p>Para a avaliação da dimensão 1 foram consultados os documentos PDI, Diretrizes Curriculares e as informações preenchidas pela IES, nos quais foi possível constatar que a IES contextualiza de forma satisfatória a necessidade deste curso para a região, tem claramente definido a sua missão, o planejamento de programas, projetos e cursos a distancia, assim como o Plano de Gestão para a modalidade a distancia. A Unidade responsável para a Gestão de EAD está estruturada de forma satisfatória. O Planejamento de Avaliação Institucional (auto-avaliação) para a modalidade a distancia está no mesmo formato da modalidade presencial, sendo todo o processo online. A Representação docente está estruturada, mas em relação aos tutores ainda pairam duvidas quanto a sua aplicação. Já a representação discente, esta será contemplada quando a curso ora proposto, na área de Educação, estiver implantado. A IES já têm projetos para a implantação de 18 (dezoito) polos presenciais. Nem todos os docentes têm experiência em EAD, mas os que não tem já estão inseridos em programas de capacitação a ser iniciada em novembro de 2013, que contará com orientações gerais e específicas sobre a produção do material. A IES já utiliza a carga horária de 20% em EAD nos cursos presenciais.</p>	
<b>Conceito da Dimensão 1</b>	
<b>4</b>	
<b>Dimensão 2: Corpo Social</b>	
2.1. Programa para formação e capacitação permanente dos docentes	5
2.2. Programa para formação e capacitação permanente dos tutores	5
2.3. Produção científica	3
2.4. Titulação e formação do coordenador de EAD da IES	3
2.5. Regime de trabalho do coordenador de EAD da IES	4
2.6. Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão em EAD	3

2.7. Corpo técnico-administrativo para atuar na área de infra-estrutura tecnológica em EAD	3
2.8. Corpo técnico-administrativo para atuar na área de produção de material didático para EAD	2
2.9. Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão das bibliotecas dos pólos de apoio presencial	3
2.10. Regime de trabalho	5
2.11. Política para formação e capacitação permanentes do corpo técnico-administrativo	4
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2</b>	
<p>A IES informou que está programado para novembro o início de um programa para formação e capacitação permanente para o corpo técnico-administrativo, docentes e tutores. A IES informou ainda que existe uma política destinada à produção científica e apresenta o caso de uma revista da IES, destinada às publicações acadêmicas. O coordenador possui mestrado em educação e graduação em economia. O coordenador terá 20 horas para se dedicar ao EAD Lato Sensu, pois ele coordena o NEAD (Núcleo de EAD da Facear) e deverá dividir seu tempo (40 horas) entre a EAD Lato e a EAD da Graduação, que está sendo criada na Unidade Facear de Araucária. O corpo técnico-administrativo para atuar na gestão em EAD é o mesmo que atua na graduação e a IES informou que o pessoal será ampliado conforme a demanda. O corpo técnico-administrativo para atuar na área de infraestrutura tecnológica é o mesmo que já atua na IES aplicando os 20% de EAD no presencial e a IES informou que ampliará a equipe conforme o aumento da demanda. O corpo técnico-administrativo para atuar na área de produção de material didático para EAD é composto por uma designer, por um editor e por uma pessoa dedicada ao AVA, que já atuam nos 20% da IES. O corpo técnico-administrativo para atuar na gestão das bibliotecas dos polos de apoio presencial é o mesmo que já atua nos cursos presenciais. O regime de trabalho informado é que todos possuem 44 horas semanais.</p>	
<b>Conceito da Dimensão 2</b>	
<b>4</b>	
<b>Dimensão 3: Instalações Físicas</b>	
3.1. Instalações administrativas	5
3.2. Infra-estrutura de serviços	5
3.3. Recursos de TIC (audiovisuais e multimídia)	5
3.4. Plano de expansão e atualização de equipamentos	4
3.5. Biblioteca: instalações para gerenciamento central das bibliotecas dos pólos de apoio presencial e manipulação dos respectivos acervos.	3
3.6. Biblioteca: informatização do sistema de bibliotecas (que administra as bibliotecas dos pólos de apoio presencial)	4
3.7. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos pólos de apoio presencial	4
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3</b>	

<p>As instalações administrativas da FACEAR atendem plenamente às necessidades da Especialização em regime de EAD, que são de uso compartilhados. Sala de reuniões com 50 metros quadrados. Sala dos professores com 50 metros quadrados. Sala de coordenação com 10 metros quadrados. Sala de tesouraria com 50 metros quadrados. Sala de recursos humanos com 50 metros quadrados. Área administrativa com 200 metros quadrados. Área de circulação de pessoas com 296 metros quadrados. Almojarifado com 50 metros quadrados. A IES possui 60 salas de aulas com 63 metros quadrados cada, possui ainda uma ampla área de convivência e recreação no seu próprio campus, com bancos e espaços para conversas, integração social, acadêmica e com muita segurança. Possui um auditório com 800 metros quadrados, um ginásio de esportes, uma cantina com 120 metros quadrados para atendimento dos alunos (terceirizada), refeitório dos funcionários e professores, três laboratórios de informática. Todos os espaços são de uso compartilhados. A biblioteca possui um espaço físico de 1.600 m<sup>2</sup>, contendo um acervo suficiente para a oferta da EAD. A IES possui ainda 30 salas de aulas com 63 metros quadrados cada. Uma sala para Secretaria Acadêmica com 50 metros quadrados. Cinco salas de estudos com 30 metros quadrados. Nesse sentido, ressalta-se que a infraestrutura de serviços ofertados (estacionamento, alimentação e convivência) atendem plenamente ao EAD. Os recursos de TIC (audiovisuais e multimídia) possuem um plano de expansão e atualização de equipamentos atende adequado ao crescimento da demanda que a EAD representará. Na biblioteca, as instalações para gerenciamento central das bibliotecas dos polos de apoio presencial e manipulação dos respectivos acervos atende de forma suficiente ao planejamento da EAD. Ainda na biblioteca, a informatização do sistema de bibliotecas (que administra as bibliotecas dos polos de apoio presencial) apresenta-se adequada para atender a demanda da EAD. A política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos polos de apoio é adequada ao projeto inicial, que visa atender 3 mil alunos em 18 polos, que dá uma média de 167 por polo.</p>	
<b>Conceito da Dimensão 3</b>	
<b>4</b>	
<b>REQUISITOS LEGAIS</b>	
4.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009)	Sim
<b>Critério de análise:</b>	
Quando a instituição apresenta condições de acesso para portadores de necessidades especiais.	
4.2. Convênios, parcerias e acordos celebrados com outras instituições nacionais e/ou internacionais que sejam necessários à execução dos cursos de EAD	Sim
<b>Critério de análise:</b>	
Quando a IES comprova a totalidade das informações do PDI quanto a convênios, parcerias e acordos, mediante apresentação de todos os instrumentos relativos, devidamente assinados pelos proponentes nos quais constem as obrigações mútuas relativas ao objeto de vinculação institucional.	
<b>Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :</b>	
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES</b>	
<p>Esta comissão tendo realizado as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório. Considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:</p> <p><b>DIMENSÃO CONCEITO</b>  Dimensão 1 4  Dimensão 2 4  Dimensão 3 4</p> <p>Portanto, a IES, FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA - Facear, apresenta um perfil bom de qualidade.</p>	
<b>CONCEITO FINAL</b>	
<b>4</b>	

O parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) registra:

[...]

### **CONSIDERAÇÕES DA SERES:**

*A Faculdade Educacional Araucária - FACEAR demonstrou condições satisfatórias para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade EaD e possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, que foram comprovadas durante a avaliação in loco.*

*Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.*

*Face ao exposto, somos de parecer **favorável** ao credenciamento da Faculdade Educacional Araucária - FACEAR para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.*

### **CONCLUSÃO**

*Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, esta Secretaria manifesta-se **favorável** ao credenciamento da Faculdade Educacional Araucária - FACEAR para oferta de programas de pós graduação lato sensu na modalidade à distância, com sede na Rua Doutor Levy Buquéra, nº 589, Bairro Sitio Cercado, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Organização Educacional Araucária Ltda - ME.*

### **3. Considerações do Relator**

De fato tanto o resultado do processo avaliativo quanto da análise global indicam a possibilidade da IES iniciar uma nova fase em seu projeto institucional. Essa é uma questão que deverá implicar impacto positivo em seu desenvolvimento institucional e, portanto, no planejamento de ações integradas de oferta de graduação articulada com extensão e com prática de pesquisa. Esse é o sentido amplo de um novo projeto como esse, de especialização a distância. Ele deve, ou deveria, ser acompanhado de esforços no sentido de ampliar programas de empregabilidade e de inovação curricular na graduação, ampliando o espaço conjuntural dos conteúdos, inserindo adequadamente a IES em programas de desenvolvimento social e econômico na região.

Essas são ações esperadas e que deverão, em breve, constar dos processos avaliativos para que programas de educação na modalidade a distância, especialmente *lato sensu*, não representem um esforço isolado da mantenedora, mas um projeto institucional de desenvolvimento do conjunto da mantida.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Educacional Araucária (FACEAR) para oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, com sede na Rua Doutor Levy Buquéra, nº 589, bairro Sítio Cercado, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Organização Educacional Araucária Ltda. - ME. , observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente